

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.996, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Avaré, duas faixas de terrenos situados nessa cidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Avaré, os imóveis situados nessa cidade, abaixo descritos, conforme as Plantas PC-2.942 e PC-2.947, da Estrada de Ferro Sorocabana, e destinados a constituir servidão de passagem de energia elétrica da linha de transmissão Itatinga-Barra Grande, daquela ferrovia, a saber:

I — Uma faixa de terreno com a área de 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), situada entre as estacas 5.017 e 5.024 -|- 10m no eixo da locação da linha de transmissão, Município e Comarca de Avaré.

As divisas desta área se iniciam em um ponto (A), distante 15m (quinze metros), do eixo da locação da linha de transmissão, lado esquerdo, e seguem, paralelamente ao eixo da locação, por uma distância de 143,34m (cento e quarenta e três metros e trinta e quatro centímetros), até o ponto (B); defletem à direita por um ângulo de 80.º e seguem, por uma distância de 30,46m (trinta metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto (C), interceptando ao meio o eixo da locação na estaca 5.024 -|- 10m; defletem à direita por um ângulo de 100.º e seguem, paralelamente ao eixo da locação, por uma distância de 156,66m (cento e cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto (D); defletem, à direita por um ângulo de 105.º e seguem por um córrego divisorio e uma distância de 31,06m (trinta e um metros e seis centímetros), até o ponto (A), origem, interceptando ao meio o eixo da locação na estaca 5.017.

Confronta nos lados (A-B) e (C-D) com a transmitente; no lado (B-C) com espólio de José de Almeida e no lado (D-A) com Fe. Emílio Imoos.

II — Uma faixa de terreno com a área de 8.010 m² (oito mil e dez metros quadrados), situada entre as estacas 5.062 -|- 7m e 5.075 -|- 14m, no eixo da locação da linha de transmissão, município e comarca de Avaré.

As divisas desta área se iniciam em um ponto (A), distante 15m (quinze metros) do eixo da locação da linha de transmissão, lado esquerdo, e seguem, paralelamente ao eixo da locação por uma distância de 252m (duzentos e cinquenta e dois metros), até o ponto (B), confrontando com o transmitente; defletem à direita por um ângulo de 45.º e seguem por uma distância de 42,42m (quarenta e dois metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com José Conforti, interceptando o eixo da locação na estaca 5.075 -|- 14m, até o ponto (C); defletem à direita por um ângulo de 135.º e seguem paralelamente ao eixo da locação, confrontando com o transmitente, por uma distância de 282m (duzentos e oitenta e dois metros), até o ponto (d); defletem à direita por um ângulo de 90.º e, seguem, confrontando com Arlindo de Oliveira, por uma distância de 30m (trinta metros), interceptando ao meio o eixo da locação na estaca 5.062 -|- 7m, até o ponto (A), origem.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 7.981, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

Retificação

Na ementa do Decreto, onde se lê:

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência aos Imigrantes Japoneses.

Leia-se:

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência aos Imigrantes Japoneses.

LEI N. 7.982, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, à Prefeitura Municipal de Suzano, o imóvel que especifica.

Retificação

No Artigo 2.º, onde se lê:

..., independentemente de indenização, por quaisquer benfeitorias, em caso de inadimplemento.

Leia-se:

..., independentemente de indenização, por quaisquer benfeitorias, em caso de inadimplemento.

LEI N. 7.983, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

Retificação

No Artigo 2.º, onde se lê:

..., independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ...

Leia-se:

..., independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ...

LEI N. 7.989, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Retificação

No Parágrafo Único, onde se lê:

...provenientes do produto de operações...

Leia-se:

... proveniente do produto de operações...

LEI N. 7.992, DE 2 DE OUTUBRO DE 1963

Modifica dispositivos de leis de auxílios

Retificação

No artigo 6.º, onde se lê:

o n.º 11, do item VIII da Relação n.º 53,

Leia-se:

o n.º 11, do item VIII da Relação n.º 58.

DECRETO N. 42.524, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 12.281, de 30 de outubro de 1941, um crédito de Cr\$ 44.884.000,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do seu orçamento vigente aprovado pelo Decreto n.º 41.420, de 9 de janeiro de 1963:

PARTE II

Despesa Geral

Serviços Administrativos

PARAGRAFO 2.º

Encargo em Geral

VERBA N. 3

Material e Serviços

Encargos Diversos

	Cr\$	Cr\$
8.92.4 4 — Despesas Diversas		
49 — Encargos Diversos		
494 — Indenização		
1 — Indenização ao Estado correspondente ao valor das despesas com o pessoal fixo em efetivo exercício na SSC.		
1 — Parte fixa	21.820.000,00	
2 — Parte variável	4.945.000,00	26.765.000,00
2 — Indenização ao Estado correspondente ao valor das despesas com o pessoal variável em efetivo exercício da S. S. C.		10.018.000,00
3 — Indenização ao Estado correspondente à taxa de 6% - - 3% = 9% sobre os vencimentos e demais vantagens legais do pessoal fixo e 3% do salário do pessoal variável em efetivo exercício na Superintendência dos Serviços do Café e cujo direito à aposentadoria constitui obrigação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo		2.714.000,00
4 — Indenização ao pessoal fixo e variável de outras Secretarias de Estado à disposição da S. S. C. e outras condicionadas ao Decreto-lei 12.281		1.587.000,00
		41.084.000,00

PARAGRAFO 3.º

Administração Imobiliária
Administração de Próprios de Propriedade do Instituto de Café do Estado de São Paulo

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.09.4 4 — Despesas Diversas		
40 — Gastos Gerais		
403 — Serviços de Limpeza	1.000.000,00	
41 — Utilidades Contratuais		
410 — Gás, telefone e energia elétrica	1.500.000,00	2.500.000,00

PARAGRAFO 4.º

Administração

Serviços Administrativos da Superintendência dos

Serviços do Café

VERBA N. 5

Material e Serviços

	Cr\$
8.09.4 4 — Despesas Diversas	
44 — Estímulo e fomento em geral	
446 — Subvenções, contribuições e auxílios	1.300.000,00
Total das Suplementações	44.884.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.525, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 262.900.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões, novecentos mil cruzeiros), as